

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 462/XI/2.^a

Recomenda ao Governo que avalie os planos de ordenamento e demais regulamentos nacionais que impedem o estacionamento de autocaravanas em parques de estacionamento público procedendo à revogação dessa norma discriminatória, e que promova as diligências necessárias junto da Administração Local, para que as autarquias actuem no mesmo sentido nos regulamentos municipais e regionais

O exercício da prática de auto-caravanismo e a utilização dos parques e zonas de estacionamento públicos, com ou sem permanência de pessoas no seu interior, devem respeitar critérios de equidade no seu tratamento.

O autocaravanismo é hoje visto em Portugal como um sector turístico do “touring” cultural e paisagístico, reconhecido como um dos 10 produtos estratégicos nacionais do turismo, identificados no Plano Estratégico Nacional de Turismo para o período 2007/2015, que movimenta anualmente cerca de 100.000 pessoas, tendo a particularidade de corrigir positivamente a sazonalidade e as assimetrias da procura regional, fomentando o desenvolvimento do comércio de proximidade, durante todo o ano, e ao longo de todo o País, com um impacte sócio - económico relevante.

Importa ainda salientar que o autocaravanismo, mercê das condições próprias dos veículos em que se deslocam, habitualmente com todas as condições sanitárias, reservas de água e energia, para mais de 72 horas, está associado a um tipo de turismo sustentável, desenvolvido em harmonia com as boas práticas ambientais e com respeito pelas tradições e costumes locais, o que o distingue totalmente, e muitas vezes

erradamente equiparado, das modalidades de campismo e de caravanismo, associadas ao turismo fixo, “sem mobilidade”, caracterizado por grandes aglomerados de viaturas dentro das cidades, rios e praias e associados a práticas ambientais pouco correctas.

Dentro dos locais mais apetecíveis pela prática de autocaravanismo, também chamado de turismo itinerante, encontra-se o litoral, sendo que é nestas zonas, onde se verificam os maiores choques com os ditames dos POOC, em que determinam com frequência, a proibição nos parques de praia o estacionamento nocturno de autocaravanas (entre as 24h e as 8h) nos locais abrangidos pelos POOC.

Exemplo paradigmático da situação discriminatória acima referida, aplicada aos autocaravanistas, é o caso do regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Sintra - Sado, em que apresenta no seu Artigo 51º relativo às «Actividades interditas», no Capítulo «Praias», o seguinte:

« - Para além do disposto no artigo 9.o, no nº 1 do artigo 20º e no nº 5 do artigo 25º, nas praias são ainda interditas as seguintes actividades:

.....

b) Permanência de autocaravanas ou similares nos parques e zonas de estacionamento entre as 0 e as 8 horas;

.....

g) Estacionamento de veículos fora dos limites dos parques de estacionamento e das zonas expressamente demarcadas para esse fim; »

Verifica-se assim que relativo aos veículos ligeiros, a disposição é diferente, ou seja não existe o limite do estacionamento nocturno (pernoita) possível entre as 24h ou 0h e as 8h, sem que se atinja os objectivos e a fundamentação dessa discriminação.

Não se compreendem as razões pelas quais pode o veiculo “não autocaravana”, (ou similar) ficar estacionado entre as 0h e as 8h, inclusive com pessoas a dormir no seu interior, sem sanitários, sem condições higieno-sanitárias, mas numa autocaravana, em que essas condições existem, já não é permitido.

Considera-se portanto tratar-se de uma discriminação desproporcionada e infundamentada, pois nada se refere quanto aos veículos ligeiros, uma vez que para

estes, não consta qualquer norma que limita o estacionamento nocturno entre as 0 e as 8 horas, ou mesmo nas restantes horas não mencionadas do dia.

Este tipo de restrições, é um dos exemplos, entre outros, como são também a falta de áreas de acolhimento e estações de serviço próprias, que estão a condicionar um importante segmento do turismo nacional e internacional que apresenta na Europa, com um crescimento médio anual superior a 20%, e conseqüentemente um fluxo de receitas turísticas relevantes, em particular em Portugal, um país muito procurado para a prática deste tipo de turismo itinerante.

Por outro lado, a restrição do estacionamento como aquela que aqui foi identificada, associadas à ausência de espaços próprios a inexistência de alternativas, bem como de regulamentação específica nesta matéria, tem conduzido, os autocaravanistas a parquear em zonas ambientalmente sensíveis.

Assim, face a esta concreta realidade, designadamente à sua especificidade itinerante e à sua importância para o desenvolvimento do turismo nacional, o Grupo Parlamentar do CDS/PP, ao abrigo das disposições constitucionais, e regimentais aplicáveis recomenda ao Governo:

1- Que avalie os planos de ordenamento e demais regulamentos nacionais que impedem o estacionamento de autocaravanas em parques de estacionamento público, tal como identificado no Regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Sintra – Sado, procedendo à revogação dessa norma discriminatória.

2 - Que junto das autarquias, promova as diligências necessárias e acções de sensibilização necessárias e adequadas, para que a administração local possa também acompanhar a recomendação anterior aplicando-a aos seus regulamentos municipais e regionais.

Assembleia da República, 15 de Março de 2011.

Os Deputados